



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

21 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 3.358

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina a Rua Cinco, localizada no Loteamento SetJardim SJC, em São José dos Campos, de Rua Maria Claudia Barbosa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Cinco, localizada no Loteamento SetJardim SJC, em São José dos Campos, de Rua Maria Claudia Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 11 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 211/2024, de autoria do Vereador Junior da Farmácia).

Decretos

DECRETO N. 19.794, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 93.364/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a CÉSAR LOPES DALACQUA, destinada a REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO GUALBERTO a saber:

I - Imóvel: Registrado na Matrícula nº 136.297.

II - Proprietário: César Lopes Dalacqua.

III - Localização: Rua João Alves Viana nº 230 - Vila Guarani.

IV - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice AQ01, com coordenada UTM, N= 7.436.572,0710 m e E= 410.645.1470 m, deste segue em linha reta com do lote com azimute de 148°25'06" confrontando com a Rua João Alves Viana numa distância de 30,12 metros até chegar ao ponto AQ02, este deflete à direita com azimute de 228°51'44" confrontando com área pública numa distância de 6,00 m até chegar ao vértice AQ03, este deflete à direita e segue confrontando com Avenida Engenheiro Sebastião Gualberto com azimute de 318°51'44" e distância de 29,70 metros até chegar ao vértice AQ03, este deflete a direita confrontando com área pública numa distância de 11,00 metros até chegar ao vértice AQ01, fechando

assim o perímetro, perfazendo uma área de 252,45 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

V - Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente.

VI - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 93.364/2023.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 19.617 de 15 de maio de 2024.

São José dos Campos, 4 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.801, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 19.421, de 27 de setembro de 2023, que regulamenta os §§ 3º e 4º, do artigo 26 e o artigo 31 da Lei Complementar nº 454, de 08 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando a não divulgação dos dados do SARESP do componente curricular de Ciências da Natureza referente ao ano letivo de 2023.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 129.598/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 19.421, de 27 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

IV - Média da frequência dos alunos matriculados na Educação Infantil no PRÉ II ou outro índice regulamentado pela Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de portaria, até que o Ministério da Educação estabeleça um sistema ou método nacional de avaliação para este segmento. Na ausência de turmas de PRÉ II, considerar-se-á a turma de maior nível da Unidade Escolar".

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 4º, do Decreto nº 19.421, de 27 de setembro de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O parâmetro para definição da meta no Ensino Fundamental Regular será o desempenho dos segmentos anos iniciais e anos finais no SARESP do ano anterior ao ano de pagamento do prêmio, considerando os resultados das turmas de 5º e 9º anos”.

Art.3º Fica criado o artigo 4º-A, no Decreto nº 19.421, de 27 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. No ano letivo de 2024, excepcionalmente, para atender o disposto no §1º, do artigo 4º, deste Decreto, a nota do componente curricular de Ciências da Natureza será aferida com base no último dado oficialmente divulgado para este componente curricular.

Parágrafo único. Na ausência de dados para a Unidade Escolar, será considerada a média da REM referente ao segmento e/ou componente curricular”.

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 5º, do Decreto nº 19.421, de 27 de setembro de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Considera-se meta do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos a média de 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos alunos matriculados na fase final do segmento na Unidade Escolar no ano anterior ao ano de pagamento do prêmio”.

Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 6º, do Decreto nº 19.421, de 27 de setembro de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Considera-se meta da Educação Infantil a média de 85% de frequência dos alunos matriculados nas turmas de PRÉ II na Unidade Escolar no ano anterior ao ano de pagamento do prêmio”. Na ausência de turmas de PRÉ II, considerar-se-á a turma de maior nível da Unidade Escolar”.

Art. 6º Fica substituído o Anexo III do Decreto nº 19.421, de 27 de setembro de 2023, pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO ÚNICO

ANEXO III	
INFANTIL	NOTA
Nota institucional da escola que atingir até 74,9% de média de frequência dos alunos	ZERO
Nota institucional da escola que atingir de 75% a 77,4% de média de frequência dos alunos	5,0
Nota institucional da escola que atingir de 77,5 % a 79,9 % de média de frequência dos alunos	6,25
Nota institucional da escola que atingir de 80 % a 82,4 % de média de frequência dos alunos	7,5
Nota institucional da escola que atingir de 82,5% a 84,9 % de média de frequência dos alunos	8,75
Nota institucional da escola que atingir de 85 % a 100 % de média de frequência dos alunos	10,0

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO CAPAO GROSSO - II 82.0301.0018.0000 - NP 2456099

DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO CAPAO GROSSO - II 82.0301.0019.0000 - NP 2456119

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458107 DE 08/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 687.266.008-20 - DO VEÍCULO VW KOMBI, NA COR BRANCA, COM PLACA BMR-1593, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO VILA SAO PEDRO 2ª GLEBA - II 31.0047.0027.0001 - NP 2455966

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO EUGENIO DE MELO - II 54.0337.0001.0017 - NP 2456417

DEVERÁ REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO DO TATETUBA - II 68.0136.0017.0000 - NP 2456891

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DA EDIFICAÇÃO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0015.0008.0000 - NP 2458044

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO VILA LETONIA - II 45.0049.0010.0000 - NP 2456841

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2456836 DE 20/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 352.925.078-30 - DO VEÍCULO PEUGEOT 206, NA COR PRATA, COM PLACA NJI-5256, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

DEVERÁ DESEMPAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0272.0039.0000 - NP 2456823

DEVERÁ DESEMPAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. S^a TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
BAIRRO RIO COMPRIDO - II 57.0632.0025.0000 - NP 2456936

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2456904 DE 20/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 351.261.688-78 - DO VEÍCULO FIAT PALIO, NA COR PRATA, COM PLACA GKG-7D76, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458054 DE 28/10/2024 O PROPRIETÁRIO - 350.310.688-09 - DO VEÍCULO FORD ECOSPORT, NA COR VERMELHA, COM PLACA DMI-3306, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2457316 DE 19/11/2024 O PROPRIETÁRIO - 131.792.207-75 - DO RENAULT LOGAN, NA COR CINZA, COM PLACA EFP1G97, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2455857 DE 13/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 793.130.578-20 - DO VEÍCULO BRASILIA, NA COR BRANCA, COM PLACA CXP 3414, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2457597 DE 19/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 251.779.598-30 - DO VEÍCULO FIAT DOBLO ADVENTURE, NA COR AZUL, COM PLACA LQA0276, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2457039 DE 21/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 109.719.748-45 - DO VEÍCULO RENAULT 19 RT, NA COR VERMELHA, COM PLACA JTK4096, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 1 (UM) DIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2456476 DE 13/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 793.130.578-20 - DO VEÍCULO VW KOMBI, NA COR BRANCA, COM PLACA DFI 2758, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PRESENTE PEDIDO ESTÁ INDEFERIDO, VISTO QUE A RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO FO REALIZADA FACE A CONSTATAÇÃO EM MONITORAMENTO DE TRANSTORNOS E INCOMODIDADES CAUSADAS À VIZINHANÇA, BASEANDO-SE NO ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL 10822/2023
URBANOVA - PROC 124202/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE HÁ UMA AÇÃO FISCALIZATORIA EM CURSO REFERENTE AO IMÓVEL EM QUESTÃO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134929/2016.

JARDIM CRUZEIRO DO SUL - PROC 134929/2016

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO GOTARDO, ENTRE OS NÚMEROS 151 E 171, NO BOSQUE DOS EUCALIPTOS, SOB INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 72.0037.0033.0000, SE ENCONTRA SOB AÇÃO FISCALIZATORIA PARA MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, E O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTA EM FASE DE GRADUAÇÃO DE MULTA.

BAIRRO S BENEDITO - PROC 131816/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO NO DIA 21/10/2024, 21/10/2024. INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE PARA SANAR A IRREGULARIDADE, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA TÍTULO DE OPORTUNIDADE , PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO.

VILA SÃO BENTO - PROC 121146/2024

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPIDANO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2345732 DE 08/02/2023 DE 08/02/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CAPAO GROSSO - II 82.0301.0019.0000 - AIM 2456142 - PROC 129792/2024

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPIDANO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2345731 DE 08/02/2023 DE 08/02/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CAPAO GROSSO - II 82.0301.0018.0000 - AIM 2456103 - PROC 129805/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP 2243378DE 29/03/2021, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JARDIM VALPARAIBA - II 56.0024.0015.0002 - AIM 2456097 - PROC 126292/2024

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº 2360814 DE 03/06/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PUTIM - II 34.0053.0056.0000 - AIM 2455214 - PROC 126271/2024

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2406377 DE 09/01/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PUTIM - II 34.0053.0056.0000 - AIM 2455215 - PROC 126231/2024

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2456506 DE 17/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 84.884.668-03 - DO VEÍCULO RENAULT 19, NA COR VERDE, COM PLACA FNT 0333, FICA AUTUADO POR NÃO RETIRAR O VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FICA APREENDIDO O SEGUINTE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA:

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2454703 O PROPRIETÁRIO - CPF 702.565.472-89 - TEVE SEU VEÍCULO CITROEN PICASSO 2.0 GLX, NA COR PRETA, COM PLACA DZX 4494 APREENDIDO, POIS FOI ENCONTRADO EM ESTADO DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO JARDIM LIMOEIRO - II 49.0107.0021.0002 - NP 2457556

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458093 DE 27/10/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 341.419.728-60 - DO VEÍCULO VW GOL, NA COR VERDE, COM PLACA CNO-0920, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2458067 DE 06/11/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 098.622.228-32 - DO VEÍCULO HYUNDAI H100, NA COR CINZA, COM PLACA CEM-8485, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

VOSSA SENHORIA DEVERÁ DESOCUPAR (DESIMPEDIR, DESOBRUIR, DESEMPARAR, DESIMPEDIR) ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 90 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0113.0002.0000 - NP 2457796

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

CENTRO - II 14.0013.0001.0000 - NP 2458075

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO 25/03/2024, O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE O FECHAMENTO DO TERRENO POR MURO OU MURETA, FICANDO ASSIM CONCEDIDO UM NOVO PRAZO DE 30 (DIAS) PARA RESOLUÇÃO NA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.

GUIMARÃES - PROC 33130/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA DIANTE DO EXPOSTO, EM RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO EM 25/03/2024 DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 2416213, FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA SANAR IRREGULARIDADES NO PASSEIO.

.GUIMARÃES - 33127/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS EM RESPOSTA EM RECURSO INTERPOSTO 25/10/2024, INFORMA QUE EM RAZÃO DE JÁ TER SIDO LANÇADA A GUIA DE MULTA, NÃO É MAS POSSIVEL APRESENTAR RECURSO VIA ABERTURA DE PROCESSO

JARDIM DAS INDUSTRIAS - PROC 128621/2024

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE ALBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESSA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023.

SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CENTRO - CPF: 288.423.738-00 - AIM 2452293 - PROC 136045/2024

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Concorrência Eletrônica 015/SGAF/2024 Objeto: Contratação de serviços de dragagem, limpeza e desassoreamento de rios, córregos, canais e lagos. Abertura: 05/12/2024 às 09h00.

Reabertura de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 077/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução composta por subscrição de licenças de uso de produtos VMWARE. Reabertura: 05/12/2024 às 09h00.

Prorrogação de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 086/SGAF/2024 Objeto: Aquisição de equipamentos para processamento e armazenamento de alimentos perecíveis. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 22/11/2024 às 08h30 foi Prorrogada para: 03/12/2024 às 08h30. // Pregão Eletrônico 091/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com caminhão basculante, tipo toco e tipo truck. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 26/11/2024 às 09h00 foi Prorrogada para: 05/12/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 127/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 182/2023 para fornecimento de gêneros alimentícios.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Lentilha - classe: misturada - tipo 1 - pacote com 500g. - marca: siamar nacional	PT	R\$ 8,24
2	Proteína texturizada de soja - marca: tec nutri nacional	KG	R\$ 14,56
3	Feijao preto - tipo i - marca: panela cheia nacional	KG	R\$ 5,82

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 171/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 184/2023 para fornecimento de gêneros alimentícios.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Vinagre de maca 750 ml - marca: neval	FR	R\$ 3,95
2	Oleo de soja - embalagem com 900 ml - marca: coamo	UN	R\$ 5,54
3	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Graos de arroz "in natura", beneficiados, polidos, tipo 1, coloracao clara e uniforme. Devera conter no min: 80% do peso dos graos inteiros, medindo 6,0mm ou mais, no comprimento, 1,90mm, no max., na espessura e cuja relacao comprimento/largura, seja superior a 2,75, apos o polimento dos graos. Caract.fisico-quimica: umidade max: 14%. Validade min: 6 meses a partir da data de fabricacao que nao podera ser superior a 35 dias da data de entrega. Emb. Primaria: saco plastico transparente, resistente, incolor, atoxico, contendo 5kg, nome do produto, subgrupo, classe ou categoria, tipo, peso liq., nome ou razao social, endereco e nº de reg. No mapa do empacotador ou do proprietario do produto, quando for empacotado por terceiros, conforme portaria 269, de 17/11/88 - mapa. Emb. Secundaria: reembalados em fardo de papel multifolhado ou plastico reforçado. - marca: panela cheia	KG	R\$ 3,82

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 173/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 185/2023 para fornecimento de gêneros alimentícios.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Ervilha seca - marca: camil	KG	R\$ 11,44
2	Ervilha - embalagem com peso liquido drenado: 170 g a 200g - marca: fugini	KG	R\$ 15,62
3	Farinha de mandioca torrada - grupo: seca, classe: fina ou media, tipo 1 - pacote de 500g ou 1kg - marca: siamar	KG	R\$ 5,66
4	Farinha de milho amarela - marca: siamar	KG	R\$ 5,42
5	Milho verde em conserva, embalagem com peso liquido drenado: 170g a 200g - marca: fugini	KG	R\$ 17,35
6	Fermento quimico - em po - marca: trisanti	KG	R\$ 22,18
7	Leite de coco - embalagem com 500ml ou 1 litro - marca: mais coco	L	R\$ 18,88

Secretaria de Saúde

Deferimento parcial de recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, decide deferir parcialmente o Recurso interposto pela empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, referente ao PE 090/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamento - Carbonato de Cálcio - 500MG, alterando o julgamento como segue: fica desclassificada a proposta da empresa Violeta Farmácia com Manipulação Ltda, por apresentar produto manipulado, contrariando os itens 5.10, 5.10.1 e 5.10.3.1 da RDC 67 de outubro de 2007.

Deferimento de recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, decide DEFERIR o Recurso interposto pela empresa F. LOPES PUBLICIDADE LTDA., referente ao PE 079/SS/2024. Objeto: Contratação de Serviços de Publicação Oficial dos Atos do Município em Jornal de Grande Circulação em Âmbito Regional.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 278/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 180/2023, para o fornecimento de material de estomia - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL (ILEOSTOMIA/COLOSTOMIA), DRENAVEL, CONVEXA, TRANSPARENTE, COM FILTRO PARA DESODORIZACAO DE GASES INTEGRADO, SUPORTE PARA CINTO, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA E ADESIVO HIPOALERGENICO, RECORTEAVEL DE 10 A 55 MM.	PC	66	28,0000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 324/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 27/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	VITAMINA A (RETINOL) 5.000 UI/G + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G - POMADA - BISNAGA C/ 45 G. MARCA OBRIGATORIA: HIPOGLOS.	BG	40	32,0000
3	TOPIRAMATO - 100 MG.	CP	70	0,9500
4	TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDO.	CP	120	4,0800

5	ZOLEDRONICO, ACIDO 5 MG/100 ML - SOLUCAO P/ APLICACAO INTRAVENOSA.	FR	0,17	1323,0000
8	VALSARTAN 160 MG + ANLODIPINA, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: DIOVAN AMLO FIX.	CP	120	3,3300
9	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG. MARCA OBRIGATORIA: GALVUS MET.	CP	200	2,4708
10	VALSARTAN 320 MG + ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: BRASART BCC.	CP	120	3,7520
11	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO OU CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: DONAREN RETARD.	CA	60	3,4700
12	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG. MARCA OBRIGATORIA: GALVUS MET.	CP	200	2,4708
14	VALSARTANA 51 MG + SACUBITRIL 49 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: ENTRESTO.	CP	360	3,9998
16	VEDOLIZUMABE 300 MG.	FA	2	14713,0000
17	VALSARTANA 103 MG + SACUBITRIL 97 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: ENTRESTO.	CP	300	3,9972
18	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	60	0,6505

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 601/2024

DATA: 21/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOCIEDADE BRASILEIRA DE ARBORIZACAO URBANA - SBAU

OBJETO: PATROCINIO DO EVENTO 4º FÓRUM LATINO-AMERICANO E CARIBENHO DE FLORESTAS URBANAS

PRAZO:

VALOR: R\$ 200.000,00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 132045/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 472/2023

DATA: 12/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E MONITORAMENTO VEICULAR DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO DE TRÂNSITO, ESTABELECIDO CONFORME A LEI FEDERAL 9.503 DE 23/09/1997 E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 141875/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 309/2023

DATA: 19/11/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CEM DEZ CONSTRUÇOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA IMPLANTACAO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM VARIOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

NOVA VIGENCIA: 22/12/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PRECO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21672/2023

ARP Nº 138/2024

DATA: 19/11/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PORCELANATO, ARGAMASSA E REJUNTE.

PARTES: RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA - VALOR: R\$ 4.244,00

PROJIACO DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA. - VALOR: R\$ 182,00

SALUTI & CIA LTDA - VALOR: R\$ 456.970,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 121251/2024

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 114638/SG/AG/2024

de 18 de novembro de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na Averiguação Preliminar nº 114080/2024;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker Lopes

Auditor Geral

Portaria nº 114351/SG/AG/2024

de 16 de novembro de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 56/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta dos seguintes servidores: SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 597251, BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, e JANAINA ROSE SIMÕES CALHEIROS, matrícula nº 619700, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Expediente nº 106690/2024- memorando.

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2789/2024

12 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de AGENTE EDUCADOR;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de AGENTE EDUCADOR, do Grupo Salarial 03, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 03, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2024:

643350/6 ALESSANDRA DE FATIMA DIAS

731225/1 SULAMITA CORREIA DA SILVA RIBEIRO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2790/2024

12 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, do Grupo Salarial 03, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 03, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2024:

724210/2 FABIO DE AGUIAR SARAN

645086/2 JONES HERBERT MONTEIRO

730970/1 MARIA ANGELICA BARBOZA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2791/2024

12 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO o servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO, do Grupo Salarial 09, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 09, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/11/2024:

731160/1 JULIO MUNIZ ARAUJO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2792/2024

12 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, conforme Lei Complementar nº 3.186/86 artigos 14, 15 e 31 e a vista do que consta no PROCESSO nº 6570/2024, resolve:

CONCEDER, mais um plano de carreira aos servidores abaixo relacionados, por terem completado mais 3 (três) anos de efetivo exercício no 3º trimestre de 2024, conforme abaixo:

Matrícula	Vínculo	Nome	Plano de carreira	Data de concessão
333211	1	ADAILTON CESAR GARCIA	8	05/07/2024
381933	1	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	8	01/09/2024
383391	1	ADRIANO JOSE SILVA MATOS	8	13/07/2024
286388	1	ALCIONE DE LOURDES FERNANDES PEREIRA	10	29/09/2024
334692	1	ALEXANDRE MOURA DE SOUZA	8	03/08/2024
296456	1	ALEXANDRE RODOLFO DE FARIA	9	16/07/2024
232466	1	ALFREDO DIMAS MOREIRA GARCIA	11	28/09/2024
214034	1	AMARILDO DE FREITAS	11	04/08/2024
285772	1	ANA CLAUDIA GUIMARAES MOTA	10	02/08/2024
491143	1	ANA CRISTINA DE SALES SANTOS	6	16/07/2024
383367	1	ANA PAULA DIAS SILVA	8	09/09/2024
485771	1	ANA PAULA LIMA FARIA FERNANDES	6	02/07/2024
369097	1	ANDERSON ROGERIO DOS SANTOS	8	14/07/2024
383251	1	ANDRE LUIZ DE SOUZA	8	28/07/2024
350566	2	ANDREA MATTOS DA SILVA	8	03/07/2024
232989	1	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	11	15/09/2024
382921	1	ANTONIO CARLOS VICTOR CANETTIERI	8	02/07/2024
382646	1	ANTONIO ONIVALDO DA SILVA	8	25/08/2024
383162	1	ARNALDO MENDONCA RENNO	8	18/08/2024
373590	1	AUGUSTO RICARDO BARBA URENA	8	06/09/2024
245231	1	BENEDITO DOS SANTOS	11	07/07/2024
451168	1	BIANCA REZENDE LUCAREVSCHI	7	11/09/2024
245967	1	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	11	28/07/2024
323348	1	CECILIA DE ANDRADE SOUTA	8	03/08/2024
373396	1	CLAUDIA PEREIRA SOARES	8	27/07/2024
228833	1	CLAUDINEI DA SILVA	11	29/08/2024
383464	1	CRISTIANI DE SIQUEIRA BARBOSA	8	27/07/2024
490996	1	DANIELE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	6	27/07/2024
285748	1	DENISE VAZ GARCIA	10	17/08/2024
262454	1	DOMINGOS PANAZZO CAMPOY JUNIOR	10	26/08/2024
315175	1	DONIZETTI APARECIDO DE SOUSA	10	06/08/2024
383901	1	EDNEA VITORIA DA SILVEIRA	8	08/08/2024
257310	1	EDUARDO CESAR PEREIRA	10	26/08/2024

469563	1	ELIANA MOREIRA ARAUJO	6	20/07/2024	383189	1	MARIA DE FATIMA ALVES ARLINDO	8	29/09/2024
372322	1	ELIANE AQUINO DE MENEZES	8	21/08/2024	244898	1	MARIA EMILIA DE LIMA	8	19/09/2024
485720	1	ERIKA REGINA CORREA DOS SANTOS	6	11/07/2024	319995	1	MARIA TEREZA FONSECA PINTO	9	13/07/2024
467226	1	FABIANA FERNANDES DA SILVA MOREIRA	5	30/07/2024	334455	1	MARISA LEMES DOS SANTOS	8	23/07/2024
447306	2	FABIO LUIS MARTINS DIOGO	7	13/09/2024	382891	1	MARIVALDA DAS GRACAS NATO	8	25/09/2024
304220	1	FATIMA APARECIDA SCARPEL	9	29/07/2024	292744	1	MARLENE MATOS LIMA	9	14/08/2024
323801	1	FATIMA DIAS MARQUES	9	24/09/2024	367523	1	MARLUCI APARECIDA GONCALVES FERREIRA	8	28/07/2024
475369	2	FLAVIA FERNANDES POLATI	6	08/08/2024	414785	1	MARTA BRASIL SARGENTO LIRA MAGALHAES	6	16/07/2024
492336	1	FLAVIA FORNER DOMINGOS	6	12/08/2024	304491	1	MAURO XAVIER	9	18/07/2024
305188	1	FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO	9	28/07/2024	296499	1	MIRIAM DIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	9	21/08/2024
447322	2	GABRIELLI CRISTINA DE BRITO	7	05/07/2024	297428	1	MOISES SANTOS DA SILVA	9	24/08/2024
382913	1	GERSON SERAFIM	8	06/07/2024	382980	1	MORGANA ESTEFANEA RIBEIRO	8	18/09/2024
229376	1	GILMAR BENEDITO DE ALMEIDA	11	24/08/2024	280231	1	NADIA DE FATIMA CUNHA COSTA	10	12/07/2024
311129	1	HERCILIA CUNHA TAVARES	9	03/09/2024	246815	1	NAIDES MARIA FERREIRA	8	16/07/2024
531080	1	ISABEL CRISTINA GRACIANO	5	23/08/2024	281670	1	NILSON APARECIDO DOS SANTOS	10	22/07/2024
247870	1	JACIRA DE CAMPOS FABIANO	11	28/08/2024	305560	1	ODAIR DE OLIVEIRA	9	26/08/2024
300410	1	JACKSON HANZEN DO NASCIMENTO	9	12/07/2024	227560	1	ODILON FARIA PEREIRA	11	16/09/2024
288364	1	JOAO BENJAMIM DE OLIVEIRA NETO	10	15/09/2024	419760	2	PATRICIA MACEDO DIAS PINTO	6	01/08/2024
453543	1	JOAO CARLOS ARDUINI	7	23/08/2024	449430	2	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA SIMAO	7	06/07/2024
381763	1	JOCIMARA GOMES FERNANDES	8	17/07/2024	334412	1	PAULO MARCELO VIER	8	13/09/2024
227918	1	JOSE FERREIRA PIMENTEL	11	17/08/2024	292930	1	QUEILA DE CASSIA SANTANA	9	24/08/2024
333300	1	JOSE RICARDO CONSIGLIO	8	31/08/2024	248311	1	RAMON DOS SANTOS DE FARIAS	11	17/09/2024
302812	1	JOSE VANDERLEI DE CARVALHO	9	06/09/2024	384037	1	RAQUEL ALMEIDA DA COSTA OTT	8	30/09/2024
322775	1	JOSEFA MARIA DANTAS DE LACERDA	8	30/09/2024	302421	1	RAQUEL SANTANA PAULINO	9	12/07/2024
383456	1	JOSINEIDE DE SOUZA SILVA	8	16/08/2024	387605	2	REGINA MELITTIO GASPARETTI	7	09/07/2024
531242	1	JOVANIA HERINGER SOBRINHO PANERARI	5	14/09/2024	263728	1	REINALDO FERREIRA EVANGELISTA	10	03/08/2024
415471	3	JULIANA PRADO ABDO	7	26/08/2024	378487	1	RENATA FRANCO DE GODOI PENNA	8	03/09/2024
378452	1	LARA ESMERIA FERREIRA	8	13/07/2024	272549	1	ROGERIA ELIANE CARITO REIS ARAUJO MAIO	10	20/08/2024
280223	1	LILIAN MENDONCA COSTA	10	27/07/2024	383480	1	ROGERIO XAVIER DO NASCIMENTO	8	11/09/2024
378304	1	LUCELENE DOS SANTOS ROSA MENDONCA	8	29/08/2024	378401	1	ROSANA VIEIRA VILHENA SANTORO RAMOS	8	16/08/2024
378622	1	LUCIA CRISTINA AKAMINE GOMES	8	21/07/2024	260516	1	ROSANGELA APARECIDA DE LIMA FARIA	10	25/07/2024
497249	2	LUCIANA GONCALVES	5	18/07/2024	334250	1	ROSIMAR ELIAS PEREIRA	8	10/09/2024
322678	1	LUIS ANTONIO CARLINI	9	10/08/2024	245495	1	RUBENS PEREIRA DE VASCONCELOS FILHO	11	19/07/2024
286272	1	LUIZ ANTONIO DE MORAIS	10	10/07/2024	247927	1	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	9	07/08/2024
383774	1	LUIZ GONZAGA ZUQUIM	6	11/09/2024	245835	1	SERGIO FLORENCIO GOMES	11	20/07/2024
467153	1	MANUELA DA COSTA TEIXEIRA DYBAL	6	31/08/2024	287880	1	SILVANA DULCINEA DIAS	10	24/08/2024
305412	1	MARCELO CARNEIRO DA SILVA	9	26/08/2024	308284	1	SILVANA FERREIRA DA SILVA	9	14/07/2024
390150	3	MARCIA REGINA BERNARDINI SALLES DUARTE	6	31/08/2024	375984	1	SILVIA APARECIDA COSTA	6	12/08/2024
448850	2	MARIA ANGELA PEREIRA	7	04/07/2024	378673	1	SIMONE DA COSTA SILVA	8	20/09/2024
321590	1	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES RIBEIRO	9	13/08/2024	272239	1	SONIA DAS DORES DEODATO	10	30/09/2024

322805	1	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	8	26/08/2024
305307	1	SUELY BENICIO DE CARVALHO	9	05/09/2024
304904	1	TERESA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	9	21/07/2024
372918	1	VALERIA REGINA ALVES VELLUDO	8	08/08/2024
509239	1	VENANCIO SILVA GOMES	5	23/08/2024

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2793/2024

12 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, conforme Lei Complementar nº 3.147/86 artigo 12 inciso I, e a vista do que consta no PROCESSO nº 6574/2024, resolve:

CONCEDER, mais uma mudança de referência aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I e PROFESSOR II, por terem completado mais 6 (seis) pontos por assiduidade no 3º trimestre de 2024, a partir de 01/10/2024:

Matrícula	Vínculo	Nome	Referência
538077	3	AMANDA NUNES MENESES DOS SANTOS	6
466289	6	ANA CLAUDIA MARTIMIANO DA SILVA	6
500290	4	DANIEL ALVES DA CRUZ	6
531617	1	DENI RIBEIRO PRADO FURTADO	9
544875	3	DULCINEIA RIBEIRO	7
502862	3	FLAVIA REGINA DIAS MADEIRA	6
455023	1	GABRIELA WIECHERT SCHRADER	11
489432	6	GISELI PACHECO DA SILVA MONTEIRO	5
556954	2	IZABEL BERNARDO SIQUEIRA OLIVEIRA	4
467480	6	LIBIA FERNANDA CORRA NABARRETE	6
461007	7	MARIA ANTONIETA BUZZATTO DOS SANTOS	6
448884	6	RENATA APARECIDA LOBO LEMES	6
390606	4	RENATA COSTA LINO PEREIRA	9
454930	1	RENATA LEMES SACCHI FERREIRA	9
488134	5	ROGER DA SILVA SANTOS	7
454981	1	ROSELI APARECIDA ROCHA LINO	8
374724	5	SIMONE APARECIDA SOUSA MENEZES DOS SANTOS	5
420700	13	SUELLEN GUEDES DE MELO CSORGO	6
412383	4	TATIANA ALVES RODRIGUES VILELA	9
543542	2	VANESSA DANTAS CARVALHO	7

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2794/2024

12 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, conforme Lei Complementar nº 3.147/86 artigo 12 inciso III alínea "a", e a vista do que consta no PROCESSO nº 6575/2024, resolve:

CONCEDER, mais uma mudança de referência aos servidores, ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR I e PROFESSOR II, por terem completado 22 (vinte e dois) anos de magistério, conforme abaixo:

Matrícula	Vínculo	Nome	Data de aplicação	Referência
369763	9	CLAUDIA CRISTINA MENESES CHIARIELLO	15/12/2023	9
469962	3	DANIELA TALHARI MENDES FRIGGI	25/01/2023	8
446687	4	ELISANGELA MARIA MANCILHA MACHADO	07/11/2023	7
547475	3	IZABEL CRISTINA SANTOS LOPES VENEZIANO	15/02/2024	6
398577	3	LEANDRO ELIDIO DA SILVA	06/08/2024	9
487260	1	LILIAN CRISTINA IANSEN	04/10/2019	9
368309	5	MARGARETH DANIEL DE ALMEIDA	17/07/2023	8
396221	3	ROBERTO JOSE DE ALMEIDA	19/05/2024	10

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2810/2024

19 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 2782/2024, de 11/11/2024, que nomeou o Sr. MATHEUS ALVES DA SILVA RONCONI COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 29651, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 11/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

IPSM

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2023

DATA: 18/11/2024.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E OBARÁ INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS, NO FORMATO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO.

PRAZO: INALTERADO.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 17.987,64 (DEZESETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 987.987,64 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EXPEDIENTE: 101/2023.

PORTARIA Nº 383/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 772/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal NEIDE SILVA HUTTEN, matrícula 252564, ao beneficiário, JORGE ALBERTO JUNGERS, companheiro, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 27/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 384/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 829/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal LAZARO APARECIDO CAMILO DA SILVA, matrícula 126950, à beneficiária, VALDETE LEOCADIA DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 30/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 385/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 883/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal BENEDITO DAMAS DE OLIVEIRA, matrícula 132186, à beneficiária, EDUVIRGES DE OLIVEIRA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 31/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 386/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 907/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOAO PINHEIRO NUNES, matrícula 59969, à beneficiária, MARIA JOSÉ DE CARVALHO NUNES, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 16/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 387/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 938/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal JOSÉ MOREIRA, matrícula 53324, à beneficiária, THEREZINHA DA SILVA MOREIRA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 22/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 388/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 942/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal LEONCIO FREIRE, matrícula 212899, à beneficiária, LUCINEIDE DE FATIMA BOMFIM, companheira, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 22/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 389/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 616/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal CLODOALDO DE LIMA, matrícula 362777/1, à beneficiária, DENISE DE OLIVEIRA RIBEIRO LIMA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 31/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 390/IPSM/2024

De 17 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 617/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal CLODOALDO DE LIMA, matrícula 362777/1, à beneficiária, SARAH NICOLE OLIVEIRA DE LIMA, filha, de acordo com o art. 10º, IV, a, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 31/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

PORTARIA Nº 393/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 25/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal FABIO PAULINO LEMOS DE SALES, matrícula 249547/1, no cargo DENTISTA 40H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 397/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art.19 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 149/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal FRANCISCO DA SILVA SOUZA, matrícula 363170/1, no cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 398/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 178/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA CARLA MIRANDA MARINHO COSTA, matrícula 288380/1, no cargo ENFERMEIRO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 399/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 205/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal AILTON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 295280/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 400/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 368/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal REGINA CELIA RIBEIRO PONTES, matrícula 317291/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 401/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 563/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RENATA FRANCO DE GODOI PENNA, matrícula 378487/1, no cargo FISIOTERAPEUTA de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 402/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 578/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ANTONIO GERALDO GONÇALVES, matrícula 246637/1, no cargo ANALISTA TÉCNICO de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 403/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 587/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal AFONSO DUTRA DA SILVA, matrícula 373310/1, no cargo GUARDA MUNICIPAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 404/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 675/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EUNICE COSTA MARINS SOARES, matrícula 214450/1, no cargo HIGIENISTA DENTAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 405/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 687/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal WALDIRENE DE PAULA MAIA, matrícula 489530/2, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 406/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 732/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANGELA APARECIDA CODELLOS, matrícula 469580/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 407/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 653/22, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 813/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIANA MATTOS FILIPINI, matrícula 572321/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2024, com proventos correspondentes a 60% da média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 408/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 653/22, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 852/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLAUDIA REGINA ALVES DE ARAUJO, matrícula 629757/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2024, com proventos correspondentes a 72% da média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 409/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 653/22, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 880/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal APARECIDA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 624836/1, no cargo ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos correspondentes a 60% da média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 410/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o Art. 18, 5º, I, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1147/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GELSEL BASTOS COIMBRA, matrícula 223386/1, no cargo PSICÓLOGO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 411/IPSM/2024

De 25 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I da Lei Complementar 653/22, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03 e o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar 653/22, e o que consta no Processo Administrativo nº 1223/IPSM/2022, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLAUDIA DE PAULA SANTOS, matrícula 242585/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2024, com proventos proporcionais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 413/IPSM/2024

De 30 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 1301/IPSM/2023, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LENISA SCARPEL DE MELLO BOLONETTI, matrícula 339635/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2024, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 30 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

PORTARIA Nº 414/IPSM/2024

De 30 de outubro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3, inciso I, da Lei Complementar 653/22, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03 e o parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar 653/22, e o que consta no Processo Administrativo nº 833/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ALEXANDRE CESAR SANTOS, matrícula 266646/1, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/11/2024, com proventos proporcionais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 30 de outubro de 2024

Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Outros

Secretaria de Governança

Resolução nº 045 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre as formalidades de realização das Assembleias Gerais ou reuniões do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, e dá outras providências

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 13.019, de 21 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o art. 3º da Lei nº 14.309, de 08 de março de 2022, que estabelece que todas as reuniões, deliberações e votações das organizações da sociedade civil poderão ser feitas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre os Consórcios Públicos;

Considerando as disposições do Protocolo de Intenções e as leis municipais dos municípios consorciados, ratificando o ingresso dos municípios consorciados no Consórcio Público;

Considerando a previsão estatutária de que participação do Chefe do Poder Executivo nas Assembleias do Consórcio poderá ser presencial e/ou remota, nos termos do § 4º do art. 11 da 4ª alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

Considerando a importância da utilização dos meios eletrônicos disponíveis para a efetivação dos princípios da celeridade, agilizando os atos administrativo em tramitação no âmbito desta Administração Pública;

Considerando a possibilidade de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, mediante a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis;

Considerando que a utilização do sistema de videoconferência contribui para economizar tempo, reduzir custos e riscos de deslocamento dos Chefes do Poder Executivo até o local onde está sediado o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, bem como para a melhoria de programas socioambientais;

Considerando que as assembleias virtuais, telepresenciais e híbridas têm valor jurídico equivalente ao das assembleias presenciais, uma vez asseguradas a publicidade dos atos administrativos praticados e todas as prerrogativas administrativas dos Chefes do Poder Executivos, dos servidores e empregados públicos.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos das assembleias remotas ou por videoconferências ou por telepresenciais (virtuais), por meio de uma conexão com a internet ou dispositivo eletrônico.

O Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

RESOLVE:

Art. 1º Regular a realização de assembleias gerais ou reuniões híbridas, presenciais ou remota por videoconferência e telepresenciais (virtuais) e a comunicação de atos administrativos por meio eletrônico, de uma conexão com a internet ou dispositivo eletrônico, realizadas pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - Videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes interno e externo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

II - Telepresencial: as assembleias ou reuniões realizadas a partir de ambiente físico externo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

III - Híbrida: assembleias ou reuniões realizadas, simultaneamente, com alguns participantes presentes na sala de sessão e outros por meio telepresencial;

IV - Presencial: assembleias ou reuniões realizadas com todos os participantes presentes na sala do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

V - A Certidão de Presença em Assembleia Geral ou reunião comprova o comparecimento de determinada pessoa a uma assembleia ou reunião no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, cujo teor identificará o solicitante, o dia e a hora da assembleia ou reunião e o período em que o solicitante esteve presente.

VI - A Certidão identificará e confirmará a assinatura na lista de presença, a votação e a assinatura na ata, fazendo parte integrante da Ata da Assembleia ou reunião.

Parágrafo único. A participação por videoconferência ou telepresencial, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I - em lugar diverso da sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba que preside a assembleia ou reunião.

Art. 3º A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes consorciados.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembleia Geral.

§ 2º Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida a representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 4º Os Chefes do Poder Executivo presentes fisicamente na Assembleia Geral do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba assinarão a Lista de Presença.

Art. 5º Os Chefes do Poder Executivo presentes pelo sistema remoto ou telepresencial ou videoconferência (virtual) assinarão a lista presença da assembleia ou da reunião no "Chat" do sistema eletrônico ou outro local eletrônico disponível.

§1º O Chat referente à lista de presença será encaminhado via link ou no chat da reunião/assembleia.

§2º A câmera do usuário do sistema remoto ou telepresencial ou videoconferência (virtual) deve permanecer aberta no período da assembleia geral, sob pena de configurar a ausência do Representante do Poder Executivo.

Art. 6º Durante a votação, os Chefes do Poder Executivo presentes pelo sistema remoto ou telepresencial ou videoconferência (virtual) emitirão seus votos no "Chat" do sistema eletrônico ou outro local eletrônico disponível.

§1º A câmera do usuário do sistema remoto ou telepresencial ou videoconferência (virtual) deve permanecer aberta no período da assembleia geral, sob pena de configurar a ausência do Representante do Poder Executivo ou do participante.

Art. 7º Ao final da Assembleia ou Reunião, o teor da Ata da Assembleia ou Reunião será disponibilizado e compartilhado na tela para visualização, aprovação e assinatura virtual no "Chat" do sistema eletrônico ou outro local eletrônico disponível.

Art. 8º Será expedida uma Certidão relatando as informações manifestadas pelos participantes do sistema remoto ou telepresencial ou videoconferência, referente à assinatura na lista de presença dos participantes convocados, a votação e a assinatura da ata.

§1º A assembleia ou reunião (remota, telepresencial ou videoconferência) será gravada.

§2º Constará na Certidão o relatório da lista de presença, a votação e a assinatura da ata.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos/SP, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Resolução nº 046 de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a cobertura do Superavit Financeiro acumulado no exercício anterior do ano de 2023.

Considerando o evento do 4º Fórum Latino - Americano e Caribenho de Florestas Urbanas, cuja sede ocorrerá em São José dos Campos.

Considerando a participação da Prefeitura de São José dos Campos no evento do 4º Fórum Latino - Americano e Caribenho de Florestas Urbanas, cuja sede ocorrerá em São José dos Campos.

Considerando que o Município Consorciado de São José dos Campos desenvolve vários projetos de sustentabilidade.

Considerando a gestão de políticas públicas relativas à saúde e bem-estar humano sobre a utilização de boa gestão e manejo das florestas urbanas no Brasil e nos Municípios Consorciados.

Considerando o objeto estatutário do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de prestação de serviços de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental, bem como, a promoção de intercâmbio de informações e transferência de tecnologia com entidades nacionais e internacionais no campo de atuação relativo ao meio ambiente, visando promover o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para as atividades relacionadas ao meio ambiente.

Considerando que o 4º Fórum Latino - Americano e Caribenho de Florestas Urbanas trará especialistas brasileiros e especialistas internacionais renomados para discutir sobre as experiências, as trocas e atualizações de conhecimentos sobre as florestas urbanas e o meio ambiente ecologicamente equilibrado das cidades.

Considerando a ausência de previsão Orçamentaria do Ano de 2024 para a Rubrica 3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições.

Considerando a existência de saldo do Superavit Financeiro do Exercício de 2023 de R\$ 394.126,03 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis reais, três centavos).

A Secretária Executiva do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º Criar e adicionar a Rubrica Contábil: 3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições.

Art. 2º Suplementar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Dotação Orçamentária nº 01 - Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba - Rubrica Contábil: 3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação orçamentária prevista no Art. 2º, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) disponível na conta do Superavit Financeiro do Exercício do ano de 2023 de R\$ 394.126,03 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis reais, três centavos) em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrado no Anexo 19 das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Anexo 15 da Demonstração das Variações Patrimoniais, suplementando a dotação orçamentária do próprio Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSORCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	13/11/2024	277.638,93
FMS CUSTEIO SUS	13/11/2024	2.426.814,26
SIMPLES NACIONAL	14/11/2024	177.909,24
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/FNAS	14/11/2024	202.471,30
SIMPLES NACIONAL	18/11/2024	231.715,81
FPM	19/11/2024	1.184.638,72
FUNDEB	19/11/2024	5.581.846,74
SIMPLES NACIONAL	19/11/2024	436.875,46
FMS CUSTEIO SUS	19/11/2024	677.760,00

Tiago Monteiro Narazzaki

Supervisor - Análise de Receita

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº43/2024, 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição da OSC OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MAIS QUE VENCEDORES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Novembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da OSC OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MAIS QUE VENCEDORES, inscrita no CNPJ 20614945000/100, situada a Rua Francisca Maria de Jesus 347 sala 702-Floradas de São José - São José dos Campos, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Moraes

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº44/2024, 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição da OSC GRUPO ESPIRITA CASA DO CHICO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Novembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da OSC Grupo Espirita Casa Do Chico, inscrita no CNPJ 1065556/0001-70, situada a Rua Dos Alecrins 347 - Jd.das Industrias- São José dos Campos, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Moraes

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº45/2024, 19 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição da OSC Associação Comunitária Fênix

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Novembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da OSC Associação Comunitária Fênix inscrita no CNPJ13445287/0002-96, situada a Rua Loanda 89 - Chácaras Reunidas- São José dos Campos, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Moraes

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social